

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 298-PGJ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002
(PT. Nº 100.795/02)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Cria grupo de trabalho visando à elaboração de tabela de temporalidade para a guarda e eliminação dos documentos produzidos pelas Promotorias de Justiça Criminais do Estado, e dá providências correlatas

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições lhe são conferidas pelo art. 19, X, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Programa de Gestão Documental do Ministério Público, consistente em ações voltadas ao diagnóstico da massa documental acumulada na Instituição e ao estabelecimento de um conjunto de normas e rotinas que garantam seu efetivo controle, visando a assegurar a preservação da memória institucional, a racionalização do fluxo documental, a agilidade na recuperação de informações e a facilidade no acesso aos documentos de valor histórico-cultural;

CONSIDERANDO que um dos requisitos desse programa é a elaboração de tabela de temporalidade, documento resultante do processo de avaliação da produção documental das áreas meio e fim do Ministério Público, para regular a destinação final dos documentos da Instituição (eliminação ou guarda permanente), definir prazos para sua guarda temporária (vigência, prescrição e precaução), em função de seus valores administrativo, legal e histórico, e determinar prazos para sua transferência, recolhimento ou eliminação;

CONSIDERANDO, finalmente, que a implantação desse programa será feita de forma gradual, iniciando-se pela área criminal;

RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, grupo de trabalho visando à elaboração de tabela de temporalidade para a guarda e eliminação dos documentos produzidos pelas Promotorias de Justiça Criminais do Estado, com os seguintes objetivos:

I - proceder ao levantamento dos documentos produzidos nas Promotorias de Justiça Criminais e elaborar um plano de classificação e delimitação dos prazos de cada etapa do processo de guarda e conservação, até a final destinação desses documentos;

II - propor normas e procedimentos para a produção, tramitação, arquivamento, reprodução, guarda e eliminação dos documentos;

III - elaborar minuta de ato para regulamentar a gestão dos documentos produzidos nas Promotorias de Justiça Criminais;

IV - apresentar propostas para o desenvolvimento dos trabalhos de gestão documental e preservação da memória da Instituição.

Art. 2º. O grupo de trabalho será coordenado pelo diretor do Centro de Memória do Ministério Público - Pesquisa e Documentação Histórica, e será integrado pelo coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e por três Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A participação no grupo de trabalho se dará sem prejuízo das demais atribuições de seus integrantes e sem nenhum ônus para a Instituição.

Art. 3º. Os trabalhos do grupo serão concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.112, n.217, p.31, de 13 de novembro de 2002](#)